



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1434, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

- I - Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Anexo II - Anexo de Metas Fiscais; e
- III - Anexo III - Prioridades e Metas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei nº 1.254 de 20/12/2017, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2021 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99, e suas alterações.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

§ 6º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 7º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2021.

Art.11. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000; nos art. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo composto de:

- a) Mensagem
- b) Projeto de Lei;
- c) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- d) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- e) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- f) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- g) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- h) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- i) Anexo VII- Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- j) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- k) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- l) Anexo X – Legislação da Receita
- m) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- n) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- o) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- p) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 12. Conforme § 2º, art. 133, da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida.

III - sejam relacionados;

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

Art. 13. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 14. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000 e contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 15. É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde e educação desde que atendam às seguintes condições.

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

III - Atendimento aos critérios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal 5874 de 14 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 16. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2018/2021, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 17. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;
- II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;
- III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 18. Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto no art. 12, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 7º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2021 incluirá dotações para o pagamento de precatórios, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 21. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2021 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas, devendo encaminhar junto ao Projeto da Lei Orçamentária anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 23. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2021, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. A Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional dará publicidade ao resultado da avaliação anual do Plano Plurianual 2018/2021, na forma definida no art. 8º da Lei 1.254 de 20/12/2017.

Art. 25. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 26. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso de arrecadação do exercício de 2021;
- II – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020;
- III - Os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 27. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 28. A criação de novas ações, durante a execução do orçamento, no PPA vigente, se dará por meio de projeto de lei de crédito especial e deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 29. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, observados os mesmos níveis de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, projeto/atividade ou operação especial, e a mesma Unidade Orçamentária, para atender as necessidades da execução do orçamento, serão realizadas mediante ato próprio de cada Órgão responsável pela alteração.

Art. 30. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, até 15.07.2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, encaminharão à Gerência Municipal de Planejamento Operacional e Estratégico, até 30 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Art. 32. A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

- I - decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;
- II - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- III - já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.
- IV - vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FEAS, FNAS e convênios.
- V - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- VI - despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.
- VII - serviço da dívida.
- VIII - auxílio alimentação.

§ 4º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 5º A limitação de empenho referida no caput deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§ 6º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

Art. 34. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 36. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

IV – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 38. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários e ou criação de demais incentivos para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 41. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2021 remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;
- III - serviço da dívida;

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em 2020 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2021.

VIII – Auxílio alimentação.

Art. 42. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 43. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

I – metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;

II – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

III – capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;

IV – instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso bimestral, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 45. Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal 9412, de 08 de junho de 2018.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de Julho de 2020.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 30,07,20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I - RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

f



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	6.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	6.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	6.000.000,00	SUBTOTAL	6.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00	TOTAL	7.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.

I. Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o Município com probabilidade de ganho da outra parte no exercício 2021. Para o cálculo da estimativa foram consideradas informações fornecidas pela Procuradoria Geral.

II. Frustração de Arrecadação: O cálculo considerou a não realização de convênios, emendas parlamentares, alienações de bens, previsto para ocorrer do exercício 2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**
Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**
Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;
- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**
Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes;
- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**
Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

- **Demonstrativo V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)
Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;

- **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)
A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;

- **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII:** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)
Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	192.196.760,91	185.249.890,03	0,148	112,093	201.913.781,94	187.581.382,55	0,151	109,617	221.156.857,52	198.032.237,13	0,162	108,779
Receitas Primárias (I)	179.987.816,78	173.482.233,04	0,138	104,973	192.749.731,16	179.067.821,47	0,145	104,642	211.930.346,08	189.770.468,89	0,155	104,241
Despesa Total	192.196.760,91	185.249.890,03	0,148	112,093	201.913.781,94	187.581.382,55	0,151	109,617	221.156.857,52	198.032.237,13	0,162	108,779
Despesas Primárias (II)	177.534.150,76	171.117.253,71	0,136	103,542	188.045.700,39	174.697.695,83	0,141	102,088	210.394.079,98	188.394.837,96	0,154	103,486
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	2.403.666,02	2.364.979,30	0,002	1,431	4.704.030,77	4.370.125,64	0,004	2,564	1.536.266,10	1.375.630,93	0,001	0,755
Resultado Nominal	4.056.510,14	3.909.889,29	0,003	2,366	6.366.944,06	5.915.000,74	0,005	3,457	3.261.501,13	2.920.471,80	0,002	1,604
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	2.891.566,27	0,002	1,750	800.000,00	743.213,78	0,001	0,434	500.000,00	447.718,96	0,000	0,246
Dívida Consolidada Líquida	(9.000.000,00)	(8.674.898,80)	-0,007	-5,249	(9.700.000,00)	(9.011.467,14)	-0,007	-5,266	(20.000.000,00)	(17.908.758,46)	-0,015	-8,837
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2020 , às 12:22:29

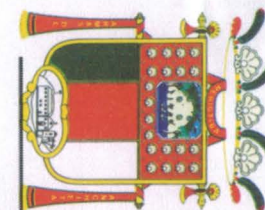
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,25	5,88	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,55	4,48	4,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	130.089.000.000,00	133.341.000.000,00	136.675.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	171.461.460,91	184.198.981,94	203.307.678,27

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0764	Valor Corrente / 1,1168

- Os parâmetros macroeconômicos utilizados foram baseados no Relatório de Mercado do BANCO CENTRAL DO BRASIL / EXPECTATIVAS DE MERCADO / PROJEÇÕES DO DIA 24/04/2020.
- Metas anuais de 2021-2023: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2021-2023, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela acima.
- O cálculo dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela acima.
- Para realizar as projeções das receitas e despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e líquida, utilizou-se o Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição.
- A projeção do PIB Estadual foi baseada no PIB do Estado realizado em 2019 divulgado pelo IBGE, que totalizou R\$ 124,3 bilhões.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
 CNPJ 27.142.694/0001-58



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	199.789.877,57	0,161	79,268	278.190.872,15	0,224	110,385	78.420.994,58	39,256
Receitas Primárias (I)	196.362.902,04	0,159	77,916	239.329.461,67	0,193	94,965	42.966.559,63	21,881
Despesa Total	199.789.877,57	0,161	79,268	250.974.172,15	0,202	99,585	51.204.294,58	25,632
Despesas Primárias (II)	192.800.396,49	0,156	76,528	233.478.830,54	0,188	92,642	40.678.432,05	21,080
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	3.502.503,55	0,003	1,390	5.852.831,13	0,005	2,323	2.350.127,58	67,099
Resultado Nominal	9.000.000,00	0,007	3,571	7.564.132,70	0,006	3,001	(1.435.867,30)	-15,964
Dívida Pública Consolidada	7.200.000,00	0,006	2,857	9.262.007,62	0,007	3,675	2.062.007,62	28,639
Dívida Consolidada Líquida	(9.800.000,00)	-0,008	-3,889	(54.235.465,45)	-0,044	-21,520	(44.435.465,45)	453,423

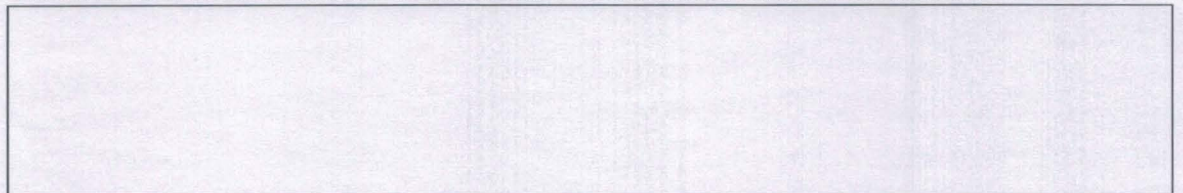
Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	123.820.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	124.300.000.000,00

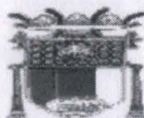
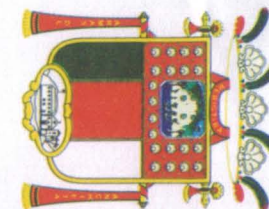
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.

Os dados relativos às metas previstas e realizadas do exercício 2019 foram extraídos do Balanço Orçamentário 2019 e do Relatório resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2019.

O valor do PIB do Estado realizado em 2019 foi extraído do relatório do PIB trimestral do IJSN, publicado em 26/03/2020.



f



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	190.740.000,00	199.789.877,57	4,73	248.536.742,02	-10,66	192.196.780,91	-22,67	201.913.781,94	5,06	221.156.857,52	9,53	
Receitas Primárias (I)	163.760.580,82	196.362.902,04	19,91	229.770.667,52	-3,99	179.987.816,78	-21,67	192.749.731,16	7,09	211.930.346,08	9,95	
Despesa Total	190.740.000,00	199.789.877,57	4,73	248.536.742,02	-0,97	192.196.780,91	-22,67	201.913.781,94	5,06	221.156.857,52	9,53	
Despesas Primárias (II)	161.566.999,03	192.860.396,49	19,37	234.079.353,74	0,26	177.534.150,76	-24,16	188.045.700,39	5,92	210.394.079,98	11,86	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	2.193.581,79	3.502.503,55	59,67	(4.308.686,22)	-223,02	2.453.666,02	-156,95	4.704.030,77	91,71	1.536.266,10	-67,34	
Resultado Nominal	(1.000.000,00)	9.000.000,00	.000,00	(904.165,39)	-111,95	4.056.510,14	-548,65	6.366.944,00	56,96	3.261.501,13	-48,77	
Dívida Pública Consolidada	5.928.000,00	7.200.000,00	21,46	4.670.000,00	-49,58	3.000.000,00	-35,76	800.000,00	-73,33	500.000,00	-37,50	
Dívida Consolidada Líquida	7.923.000,00	(9.800.000,00)	-223,66	(19.080.000,00)	-64,82	(9.000.000,00)	-52,63	(9.700.000,00)	7,78	(20.000.000,00)	106,19	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	206.919.329,76	207.760.672,67	39,82	248.536.742,02	-14,10	185.249.890,03	-25,46	187.581.382,55	1,26	198.032.237,13	5,57	
Receitas Primárias (I)	177.651.408,33	204.217.418,12	40,11	229.770.667,52	-7,69	173.482.233,04	-24,50	179.067.821,47	3,22	189.770.468,89	5,98	
Despesa Total	206.919.329,76	207.760.672,67	26,14	248.536.742,02	-4,78	185.249.890,03	-25,46	187.581.382,55	1,26	198.032.237,13	-48,57	
Despesas Primárias (II)	175.271.758,16	200.574.814,43	38,54	234.079.353,74	-3,60	171.117.253,75	-26,90	174.697.695,83	2,09	188.394.837,96	7,84	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	2.379.650,17	3.642.603,69	53,07	(4.308.686,22)	-218,29	2.364.979,30	-154,89	4.370.125,64	84,78	1.375.630,93	-68,52	
Resultado Nominal	(1.084.824,00)	9.360.000,00	-825,16	(904.165,39)	-111,45	3.909.889,29	-532,43	5.915.000,74	51,28	2.920.471,80	-50,63	
Dívida Pública Consolidada	6.430.836,67	7.488.000,00	49,79	4.670.000,00	-51,52	2.891.566,27	-38,08	743.213,78	-74,30	447.718,96	-39,76	
Dívida Consolidada Líquida	8.595.060,55	(10.192.000,00)	-756,25	(19.080.000,00)	-66,17	(8.674.698,80)	-54,53	(9.011.467,14)	3,88	(17.908.758,46)	98,73	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020*	2021*	2022	2023	
3,75	4,31	4,00	3,75	3,75	3,75	

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



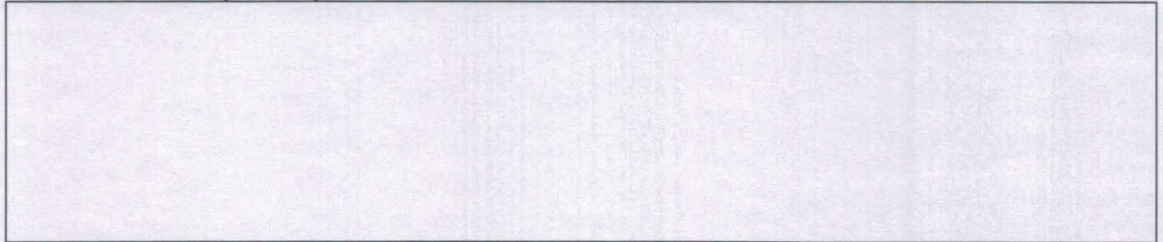
MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	165.494.885,40	12,619	165.494.885,40	18,764	165.494.885,40	50,277
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	1.145.929.127,74	87,381	716.484.403,23	81,238	163.670.675,34	49,723
Total	1.311.424.013,14	100%	881.979.288,63	100%	329.165.560,74	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	1.171.396,59	19,898	408.693,72	34,889	28.086.029,21	6.872,146
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.715.662,16	80,102	762.702,87	65,111	(27.677.335,49)	-6772,146
Total	5.887.058,75	100%	1.171.396,59	100%	408.693,72	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.



f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



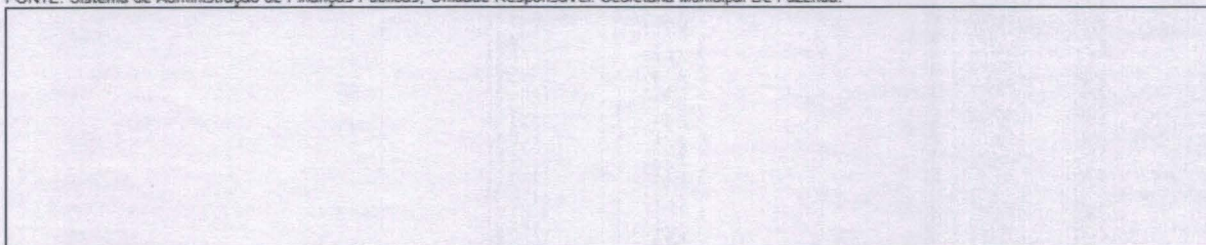
MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.868.569,90	162.780,69	607.101,91
Alienação de Bens Móveis	1.537.563,40	157.113,80	607.101,91
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.906,50	5.666,89	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.489.408,73	0,00	599.717,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.489.408,73	0,00	599.717,82
Investimentos	1.489.408,73	0,00	599.717,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	249.325,95	170.164,73	7.384,09

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.



f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo	R\$ 3.281.898,93	R\$ 2.974.519,10	R\$	3.154.647,59
Inativo			R\$	1.066,90
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo	R\$ 4.915.577,82	R\$ 4.702.851,68	R\$	5.111.798,11
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 8.499.992,63	R\$ 7.904.008,91	R\$	18.847.881,77
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	R\$ 456.950,43	R\$ 164.392,57	R\$	136.119,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	R\$ 17.154.419,81	R\$ 15.745.772,26	R\$	27.251.514,09
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias	R\$ 163.527,52	R\$ 239.844,71	R\$	395.489,01
Pensões	R\$ 160.547,61	R\$ 175.491,55	R\$	204.673,20
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 115.047,85	R\$ 194.943,25	R\$	332.990,70
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	R\$ 439.122,98	R\$ 610.279,51	R\$	933.152,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	R\$ 16.715.296,83	R\$ 15.135.492,75	R\$	26.318.361,18
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR				
2017				
2018				
2019				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR				
2017				
2018				
2019				
		R\$ 13.270.950,00	R\$	2.006.890,22

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

			CONTINUAÇÃO 2/3
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 120.918.015,73	R\$ 137.374.807,37	R\$ 60.986,17
Investimentos e Aplicações			R\$ 163.368.713,52
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	R\$ 2.915.031,72	R\$ 2.439.655,73	R\$ 2.368.060,83
Inativo	R\$ 38.528,37	R\$ 40.487,99	R\$ 64.190,10
Pensionista	R\$ 7.008,20	R\$ 8.814,66	R\$ 7.469,63
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	R\$ 3.760.302,09	R\$ 4.831.629,54	R\$ 5.004.860,60
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 2.309.412,29	R\$ 1.906.613,04	R\$ 4.520.220,71
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	R\$ 39.838,56	R\$ 8.106,72	R\$ 1.584,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	R\$ 9.070.121,23	R\$ 9.235.307,68	R\$ 11.966.385,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	R\$ 6.707.619,84	R\$ 7.674.889,23	R\$ 10.290.791,52
Pensões	R\$ 1.221.250,88	R\$ 1.251.907,81	R\$ 1.394.246,28
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 50.481,37	R\$ 12.312,69	R\$ 27.418,23
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias		R\$ 24.312,34	

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

				CONTINUAÇÃO 3/3
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	7.979.352	R\$ 8.963.422,07	R\$	11.712.456,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	R\$ 1.090.769,14	R\$ 271.885,61	R\$	253.929,84
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018		2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			R\$	1.046.763,91
Recursos para Formação de Reserva	R\$ 2.588.556,08	R\$ 2.454.737,64	R\$	2.504.366,81
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018		2019
RECEITAS CORRENTES	R\$ 113.092,64	R\$ 115.625,31	R\$	53.381,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	R\$ 113.092,64	R\$ 115.625,31	R\$	53.381,47
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018		2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	R\$ 631.785,23	R\$ 873.909,19	R\$	905.602,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		R\$ 2.960,00	R\$	16.199,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R\$ 631.785,23	R\$ 876.869,19	R\$	921.801,89
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		-R\$ 761.243,88	-R\$	868.420,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda. Emissão: 29/04/2020, às 10:45:15.

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
 CNPJ 27.142.694/0001-58



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	139.587.295,65
2020	8.791.832,72	1.596.599,83	7.195.232,89	146.782.528,54
2021	8.879.751,85	1.568.601,79	7.311.149,06	154.093.677,60
2022	8.968.548,56	1.690.882,94	7.277.665,62	161.371.343,22
2023	9.058.234,04	2.014.560,31	7.043.673,73	168.415.016,95
2024	9.148.816,39	2.554.361,30	6.594.455,09	175.009.471,04
2025	9.240.304,33	3.799.668,75	5.440.635,58	180.450.106,62
2026	9.332.707,59	3.971.668,70	5.361.038,89	185.811.145,51
2027	9.426.034,67	3.149.943,82	6.276.090,85	192.087.236,36
2028	9.520.295,82	3.668.052,33	5.852.243,47	197.939.479,83
2029	9.615.497,97	4.754.986,48	4.860.511,49	202.799.991,32
2030	9.711.652,95	5.388.708,11	4.322.944,84	207.122.936,16
2031	9.808.769,48	6.203.055,80	3.605.713,68	210.718.649,84
2032	9.906.857,17	6.344.060,66	3.562.796,51	214.281.446,35
2033	10.005.925,74	11.504.122,91	(1.498.197,17)	212.783.249,18
2034	10.105.985,80	12.625.716,42	(2.519.730,62)	210.263.518,56
2035	10.207.044,85	14.639.671,96	(4.432.627,11)	205.830.891,45
2036	10.309.115,30	17.364.136,10	(7.055.020,80)	198.775.870,65
2037	10.412.206,15	20.225.214,43	(9.813.008,28)	188.962.862,37
2038	10.516.328,52	22.363.418,99	(11.847.090,47)	177.115.771,90
2039	10.621.491,80	24.733.230,61	(14.111.738,81)	162.999.033,09
2040	10.727.706,72	27.390.335,23	(16.662.628,51)	146.336.404,58
2041	10.834.983,79	27.235.672,03	(16.400.688,24)	129.935.716,34
2042	10.943.333,62	28.865.931,45	(17.922.597,83)	112.013.118,51
2043	11.052.766,96	29.623.364,87	(18.570.597,91)	93.442.520,60
2044	11.163.294,63	30.717.055,90	(19.553.761,27)	73.888.759,33
2045	11.274.927,58	31.302.838,39	(20.027.910,81)	53.860.848,52
2046	11.387.676,93	32.225.764,35	(20.838.087,42)	33.022.761,10
2047	11.501.553,62	32.612.779,66	(21.111.226,04)	11.911.535,06
2048	11.616.569,16	32.677.518,49	(21.060.949,33)	(9.154.415,73)
2049	11.732.734,85	32.719.623,76	(20.986.888,91)	(20.141.304,64)
2050	11.850.062,20	32.838.427,73	(20.988.365,53)	(31.129.670,17)
2051	11.968.562,82	32.794.990,89	(20.826.427,07)	(42.056.097,24)
2052	12.088.238,45	32.732.976,87	(20.644.738,42)	(52.700.835,66)
2053	12.209.130,93	32.712.376,58	(20.503.245,65)	(63.204.081,31)
2054	12.331.222,24	32.681.924,54	(20.350.702,30)	(73.554.783,61)
2055	12.454.534,46	32.491.344,43	(20.036.809,97)	(83.591.593,58)
2056	12.579.079,81	32.876.451,74	(20.297.371,93)	(93.398.965,51)
2057	12.704.870,61	33.262.496,78	(20.557.626,17)	(102.956.591,68)
2058	12.831.919,31	33.651.455,61	(20.819.536,30)	(112.176.128,00)
2059	12.960.238,51	34.043.383,51	(21.083.145,00)	(121.092.983,00)
2060	13.089.840,89	34.438.136,14	(21.348.295,25)	(130.244.688,25)
2061	13.220.739,30	34.836.290,30	(21.615.551,00)	(139.130.139,25)
2062	13.352.946,69	35.237.354,96	(21.884.408,27)	(148.244.547,52)
2063	13.486.476,16	35.641.573,91	(22.155.097,75)	(157.089.649,27)
2064	13.621.340,92	36.048.857,60	(22.427.516,68)	(165.717.165,95)
2065	13.757.554,33	36.459.383,14	(22.701.828,81)	(174.118.994,76)
2066	13.895.129,87	36.873.167,85	(22.978.037,98)	(182.097.032,74)
2067	14.034.081,17	37.290.247,85	(23.256.166,68)	(189.840.869,06)
2068	14.174.221,98	37.710.601,18	(23.536.379,20)	(197.377.248,26)
2069	14.316.168,20	38.134.419,60	(23.818.251,40)	(204.759.500,66)
2070	14.459.927,87	38.561.663,80	(24.101.735,93)	(211.859.236,59)
2071	14.603.921,14	38.992.353,62	(24.388.432,48)	(218.771.669,07)
2072	14.749.660,36	39.426.574,74	(24.676.914,38)	(225.494.783,45)
2073	14.897.459,96	39.864.334,14	(24.966.874,18)	(232.028.657,63)
2074	15.046.834,56	40.305.661,78	(25.258.827,22)	(238.269.484,85)
2075	15.196.898,90	40.750.655,28	(25.553.756,38)	(244.213.238,23)

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício d) = d Exercício anterior + c
2076	15.348.867,09	41.192.333,91	(25.843.466,82)	(646.480.006,26)
2077	15.502.356,57	41.646.030,61	(26.143.674,04)	(672.623.680,30)
2078	15.657.390,14	42.103.237,27	(26.445.847,13)	(699.069.527,43)
2079	15.813.953,94	42.563.939,25	(26.750.985,31)	(725.819.512,74)
2080	15.972.093,48	43.028.112,23	(27.056.018,75)	(752.875.531,49)
2081	16.131.814,41	43.495.812,26	(27.363.997,85)	(780.239.529,34)
2082	16.293.132,36	43.967.075,73	(27.673.943,37)	(807.913.472,71)
2083	16.456.063,88	44.441.819,46	(27.985.755,58)	(835.899.228,29)
2084	16.620.624,52	44.918.440,35	(28.297.815,83)	(864.197.044,12)
2085	16.786.830,77	45.402.816,30	(28.615.985,53)	(892.813.029,65)
2086	16.954.699,08	45.898.365,21	(28.943.666,13)	(921.756.695,78)
2087	17.124.286,07	46.378.144,93	(29.253.858,86)	(951.002.884,64)
2088	17.295.688,53	46.871.574,30	(29.575.885,77)	(980.427.000,87)
2089	17.468.813,41	47.368.832,15	(29.900.018,74)	(1.010.327.019,61)
2090	17.643.672,83	47.869.958,49	(30.226.285,66)	(1.040.753.305,27)
2091	17.819.269,13	48.374.992,33	(30.555.723,20)	(1.071.309.028,47)
2092	17.997.594,73	48.883.974,67	(30.886.379,94)	(1.102.192.648,43)
2093	18.177.732,26	49.396.945,32	(31.219.213,06)	(1.133.411.861,49)

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
 CNPJ 27.142.694/0001-58

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (c) Exercício anterior + c
			Ativo Financeiro	33.418.175,19
2020	6.366.259,89	15.142.764,96	(8.776.505,07)	33.511.669,52
2021	5.525.311,88	16.430.566,77	(10.905.254,89)	11.636.412,64
2022	4.667.052,68	19.760.636,10	(15.093.583,42)	(3.426.165,99)
2023	4.379.468,33	21.067.182,75	(16.687.714,42)	(20.027.580,41)
2024	4.063.487,86	22.624.184,86	(18.560.697,00)	(38.588.277,41)
2025	3.646.619,99	24.401.663,29	(20.755.043,30)	(59.343.320,72)
2026	3.163.890,93	25.543.109,93	(22.379.218,99)	(81.722.539,72)
2027	2.833.899,68	26.681.926,87	(23.848.027,19)	(105.570.566,91)
2028	2.493.668,15	27.834.025,04	(25.340.356,89)	(130.911.232,80)
2029	2.143.503,92	29.039.415,74	(26.895.911,82)	(157.807.144,62)
2030	1.774.828,63	30.334.943,87	(28.560.115,24)	(186.367.259,86)
2031	1.318.041,98	31.684.800,92	(29.366.758,94)	(216.333.998,80)
2032	1.102.019,03	31.090.845,80	(29.978.826,77)	(246.312.825,57)
2033	1.006.094,69	31.047.964,33	(30.041.869,64)	(276.352.695,21)
2034	902.363,32	30.766.820,44	(29.864.457,12)	(306.217.150,23)
2035	854.643,14	31.097.647,72	(30.243.004,58)	(336.460.154,81)
2036	647.765,78	31.382.113,81	(30.734.348,03)	(367.197.502,84)
2037	454.076,70	31.300.082,38	(30.846.005,68)	(397.946.428,52)
2038	363.806,87	30.748.908,46	(30.385.101,59)	(428.330.530,11)
2039	330.085,61	30.381.836,36	(30.051.750,75)	(458.382.280,86)
2040	275.113,72	30.057.464,36	(29.782.350,64)	(488.166.631,50)
2041	209.344,13	29.559.297,24	(29.349.953,11)	(517.516.584,61)
2042	183.946,78	29.559.297,24	(29.375.350,46)	(546.891.935,07)
2043	168.572,89	28.435.155,89	(28.266.583,00)	(575.158.518,07)
2044	163.503,12	27.857.869,80	(27.694.366,68)	(602.852.884,75)
2045	158.557,32	27.287.676,60	(27.129.119,28)	(629.979.826,03)
2046	153.736,80	26.723.093,64	(26.569.356,84)	(656.541.472,87)
2047	149.049,82	26.171.843,98	(26.022.794,16)	(682.574.267,03)
2048	144.503,33	25.629.887,15	(25.485.383,82)	(708.059.650,85)
2049	140.098,38	25.099.562,90	(24.959.464,52)	(732.918.915,37)
2050	135.839,93	24.582.175,26	(24.446.335,33)	(757.365.250,70)
2051	131.716,83	24.076.843,60	(23.945.126,77)	(781.410.377,47)
2052	127.778,00	23.582.343,93	(23.454.565,93)	(804.874.943,40)
2053	123.977,59	23.121.172,87	(22.997.195,28)	(827.872.138,68)
2054	120.336,27	22.687.815,43	(22.567.479,16)	(850.439.617,84)
2055	116.848,32	22.233.821,49	(22.116.973,17)	(872.556.590,67)
2056	113.516,09	21.814.339,63	(21.700.823,54)	(894.255.419,85)
2057	110.339,00	21.415.968,71	(21.305.629,71)	(915.561.049,56)
2058	107.313,17	21.036.616,78	(20.929.303,61)	(936.470.353,17)
2059	104.433,46	20.676.035,17	(20.571.601,71)	(957.041.954,88)
2060	101.699,71	20.334.929,74	(20.233.230,03)	(977.275.184,91)
2061	99.103,07	20.012.196,84	(19.913.093,77)	(997.188.278,68)
2062	96.641,73	19.708.258,97	(19.611.617,24)	(1.016.799.895,92)
2063	94.304,73	19.421.563,03	(19.327.258,30)	(1.036.127.154,22)
2064	92.099,06	19.152.125,60	(19.060.026,54)	(1.055.187.180,76)
2065	89.987,11	18.899.019,24	(18.809.032,13)	(1.073.986.252,89)
2066	87.966,26	18.660.354,98	(18.573.388,72)	(1.092.412.864,17)
2067	86.035,63	18.436.344,40	(18.350.308,77)	(1.110.518.888,28)
2068	84.270,91	18.224.650,77	(18.140.379,86)	(1.128.379.260,14)
2069	82.578,32	18.024.884,46	(17.942.306,14)	(1.146.000.566,28)
2070	80.951,10	17.836.628,62	(17.755.677,52)	(1.163.425.713,80)
2071	79.387,97	17.656.078,63	(17.576.690,66)	(1.181.339.024,14)
2072	77.886,79	17.481.846,39	(17.403.959,60)	(1.199.717.664,54)
2073	76.445,20	17.321.074,73	(17.244.629,53)	(1.218.682.034,01)
2074	75.061,66	17.163.103,41	(17.088.041,75)	(1.238.174.052,26)
2075	73.733,86	17.011.643,43	(16.938.409,57)	(1.258.188.891,69)

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

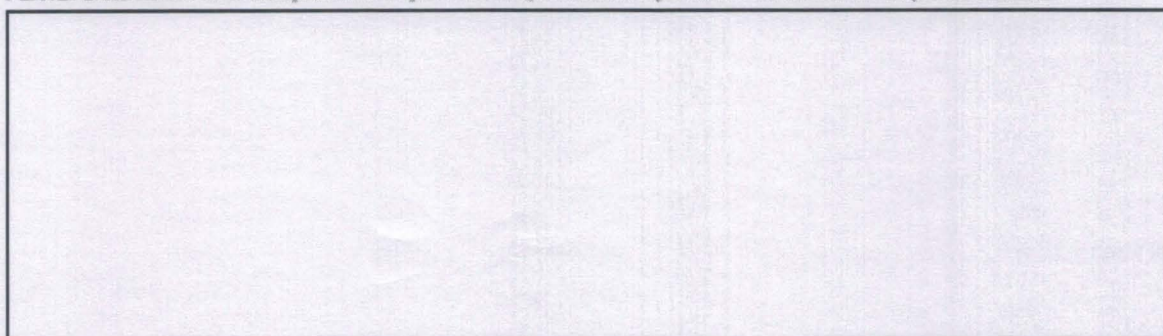
MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

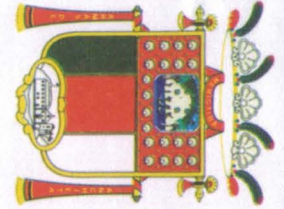
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior + c)
2076	72.100,77	16.558.954,33	(16.786.853,56)	(1.267.795.748,47)
2077	70.770,13	16.709.143,24	(16.638.373,11)	(1.280.434.121,58)
2078	69.501,41	16.572.651,54	(16.503.150,13)	(1.300.937.271,71)
2079	68.271,56	16.442.070,75	(16.373.799,19)	(1.317.311.070,90)
2080	67.065,89	16.313.127,08	(16.246.061,19)	(1.333.557.132,09)
2081	65.868,37	16.182.081,70	(16.116.213,33)	(1.349.673.345,42)
2082	64.714,34	16.057.347,06	(15.992.632,72)	(1.365.665.980,94)
2083	63.580,28	15.933.548,74	(15.869.968,46)	(1.381.535.949,40)
2084	62.466,02	15.810.682,32	(15.748.216,30)	(1.397.284.165,60)
2085	61.371,23	15.689.740,04	(15.627.368,81)	(1.412.911.534,41)
2086	60.293,57	15.567.714,78	(15.507.419,21)	(1.428.418.953,62)
2087	59.230,31	15.448.200,61	(15.388.969,30)	(1.443.807.913,92)
2088	58.203,51	15.329.600,71	(15.271.397,20)	(1.459.079.311,12)
2089	57.184,85	15.211.908,08	(15.154.723,23)	(1.474.234.034,38)
2090	56.184,01	15.095.115,63	(15.038.931,62)	(1.489.272.966,00)
2091	55.200,67	14.979.216,41	(14.924.015,74)	(1.504.196.981,74)
2092	54.234,54	14.864.203,51	(14.809.968,97)	(1.519.006.950,71)
2093	53.283,31	14.750.070,06	(14.696.786,75)	(1.533.703.735,06)

FORNE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.



f

MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuinte do IPTU	1.050.000,00	1.089.375,00	1.130.226,56	Cadastramento e recadastramento imobiliário; Atualização da Planta Genérica de Valores; Manutenção do Setor de Cadastro visando atualizar anualmente os registros das Unidades. Programa de Incentivo à emissão de Nota Fiscal
Total			1.050.000,00	1.089.375,00	1.130.226,56	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.

A estimativa de renúncia de receita de IPTU refere-se ao desconto concedido ao contribuinte, de 15% do valor total do imposto, no pagamento à vista e em parcela única do IPTU, conforme artigo 104 do Código Tributário Municipal.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

9



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO III – PRIORIDADES E METAS

A Constituição Federal, estabelece, em seu artigo 165, § 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) as metas e prioridades da administração pública.

Em cumprimento a essa determinação legal, segue o referido Anexo:

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

000 - OPERAÇÃO ESPECIAL				
OBJETIVO: Garantir os Serviços da Dívida				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
0.024	Amortização e Juros/Encargos de Amortização			Essa ação não contém meta física
0.150	Amortização e Juros/Encargos de Amortização			Essa ação não contém meta física
001 - AÇÃO LEGISLATIVA				
OBJETIVO: Desenvolver as atividades legislativas de apreciação e proposições do Poder Legislativo e exercer fiscalização e controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	Desenvolvimento do Legislativo	Porcentagem	100	Atividades Legislativas Mantidas
2.002	Melhoria e Conservação das Instalações do Prédio do Legislativo	Porcentagem	90	Manutenções Realizadas
002 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
OBJETIVO: Contribuir para a consecução dos objetivos dos outros programas do PPA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.003	Remuneração de Pessoal Ativo do Gabinete do Prefeito	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.004	Administração e Assessoramento ao Prefeito	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.005	Remuneração de Pessoal Ativo da Procuradoria	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.006	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.008	Remuneração de Pessoal Ativo da Controladoria	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.009	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.010	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.015	Remuneração de Pessoal Ativo da Sec. Administração	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.016	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.017	Gestão e Regularização do Patrimônio Público	Porcentagem	100	Patrimônio Público Gerido e Regularizado
2.021	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria da Fazenda	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.022	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.051	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAS	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.052	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.053	Gestão do SUAS	Unidade	1	SUAS Gerido
2.054	Assistência à Criança e Adolescente/Conselho Tutelar	Porcentagem	100	Crianças e Adolescentes Assistidos pelo Conselho Tutelar
2.068	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAN	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.069	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.077	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAA	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.078	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.082	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMPA	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado

6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

				CONTINUAÇÃO 2/9
2.083	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.086	Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.087	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.093	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Integração	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.094	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.095	Manutenção do CONDESUL	Unidade	1	Condesul Mantido
2.096	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Infraestrutura	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.097	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.108	Remuneração de Pessoal Ativo da SEJUVE	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.109	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.113	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.118	Remuneração de Pessoal Ativo da Gerência de Cultura	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.119	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
003 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA				
OBJETIVO: Atender Juridicamente o Cidadão amparado pela Lei 1060 e 1050.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	Manutenção da Assistência Judiciária	Unidade	1	Assistência Judiciária Mantida
CONTINUAÇÃO				
004 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
OBJETIVO: Prover Serviços de TI seguros, eficientes, com qualidade, alinhados às necessidades da municipalidade.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.011	Reorganização e Manutenção da Estrutura	Porcentagem	85	Estrutura Tecnológica da PMA Reorganizada
005 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				
OBJETIVO: Manter a população informada das Ações e os Efeitos da Gestão Municipal				
				CONTINUAÇÃO 2/6
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.012	Ações de Comunicação e Marketing	Unidade	3000	Ações de Marketing e Comunicação
006 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E ESTRATÉGICO				
OBJETIVO: Buscar o equilíbrio na distribuição de recursos para o atendimento das carências apontadas pelos programas e projetos prioritários da Administração.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.013	Elaboração e Monitoramento dos Instrumentos	Unidade	5	Instrumentos de Gestão Elaborados
007 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO				
OBJETIVO: Facilitar a vida do cidadão ofertando serviços diversificados.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.014	Manutenção dos Serviços da Casa do Cidadão	Unidade	11	Serviços da Casa do Cidadão Mantidos
2.018	Manutenção dos Correios Comunitários	Unidade	6	Correios Comunitários Funcionando

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

CONTINUAÇÃO 3/9				
008 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS				
OBJETIVO: Valorizar o capital humano da municipalidade visando a qualidade de vida do servidor e melhoria dos serviços prestados à população.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.019	Manutenção da Escola de Governo	Unidade	300	Servidor Capacitado/Qualificado
2.020	Manutenção da Estratégia de Saúde	Porcentagem	10	Serviços da Estratégia da Saúde Ocupacional
009 - GESTÃO TRIBUTÁRIA				
OBJETIVO: Melhor eficiência na Gestão Financeira e Tributária do Município.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.023	Reestruturação da Área Tributária	Porcentagem	5	Área Tributária Reestruturada com Respetivo
010 - SUPORTE ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: Ofertar e manter educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.028	Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola	Unidade	15	Unidades Escolares Atendidas com PMDE/Municipal
2.029	Programa Dinheiro Direto na Escola (FNDE)	Unidade	36	Unidades Escolares Contempladas com o PDDE/FNDE
011 - INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
OBJETIVO: Construir, reformar e modernizar prédios escolares da educação básica da rede municipal de ensino de Anchieta.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação Infantil	Unidade	1	Prédios Escolares da Educação Infantil Construídos/Reformados/ Ampliados
2.030	Manutenção dos Prédios do Ensino Fundamental	Unidade	10	Prédios Escolares do Ensino Fundamental Mantidos/Preservados
2.032	Manutenção dos Prédios da Educação Infantil	Unidade	7	Prédios Escolares da Educação Infantil Mantidos/Preservados
012 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO: Prover a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica do sistema municipal de Ensino de Anchieta por meio do transporte escolar, bem como da remuneração e formação dos profissionais da Educação.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.033	Manutenção da Alimentação Escolar Municipal	Unidade	6416	Alunos Alimentados no Período Escolar
2.034	Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.035	Remuneração dos demais Profissionais do Ensino Fundamental	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.036	Remuneração do Magistério da Educação Infantil Creche	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.037	Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Creche	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.038	Remuneração do Magistério Educação Infantil Pré Escola	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.039	Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Pré Escola	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.040	Manutenção da Educação Especial	Unidade	122	Alunos da Educação Especial Atendidos
2.041	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Unidade	472	Alunos da EJA Atendidos
2.042	Manutenção do Ensino Fundamental	Unidade	3824	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

				CONTINUAÇÃO 4/9
2.043	Manutenção da Educação Infantil Creche	Unidade	1138	Alunos da Educação Infantil Creche Atendidos
2.044	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola	Unidade	860	Alunos da Educação Infantil Pré-Escola Atendidos
2.045	Manutenção do Transporte para o Ensino Fundamental	Unidade	1299	Alunos do Ensino Fundamental Transportados
2.046	Manutenção do Transporte Educação Infantil Creche	Unidade	280	Alunos da Creche Transportados
2.047	Manutenção do Transporte da Educação Infantil Pré Escola	Unidade	350	Alunos da Pré-Escola Transportados
2.048	Formação Continuada para os Profissionais da Educação	Unidade	250	Profissionais da Educação Capacitados
013 - INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
OBJETIVO: Qualificar jovens em nível médio técnico profissional e superior para inserção no mundo trabalho.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	Apoio ao Ensino Superior	Unidade	450	Alunos do Ensino Superior Atendidos
2.050	Apoio ao Ensino Técnico	Unidade	270	Alunos do Ensino Técnico Atendidos
014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
OBJETIVO: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.055	Manutenção do CRAS	Unidade	2800	Famílias Atendidas
2.056	Manutenção do Programa Estadual INCLUIR	Unidade	200	Famílias Referenciadas no Programa Incluir
2.057	Manutenção do Programa Federal ACESSUAS/Trabalho	Unidade	2000	Famílias Referenciadas no Programa ACESSUAS/Trabalho
2.058	Manutenção do Programa Federal Bolsa Família	Unidade	2000	Famílias Referenciadas no Programa Bolsa Família
2.060	Manutenção do SCFV para Idosos	Unidade	150	Idosos Atendidos
015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
OBJETIVO: Atender indivíduos e famílias vítimas de violência de forma especializada.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Lar Renascer"	Unidade	20	Crianças e Adolescentes Atendidos
2.062	Manutenção do CREAS	Unidade	200	Famílias Atendidas
2.063	Acolhimento Institucional p/ Alta Complexidade	Unidade	3	Indivíduos em Abrigamento
016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
OBJETIVO: Captar recursos de empresas e sociedade civil para projetos na área da infância e adolescência.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.064	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Unidade	4	Crianças e Adolescentes Atendidos com Recursos do FIA

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

CONTINUAÇÃO 5/9				
017 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
OBJETIVO: Atendimento a famílias em situação de emergência e risco social.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.065	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Unidade	300	Famílias e Indivíduos Atendidos
2.066	Serviços de Segurança Alimentar	Unidade	3600	Famílias Atendidas
018 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
OBJETIVO: Promover o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos e rurais, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.107	Construção de Unidades Habitacionais	Unidade	0	Unidades Habitacionais Construídas
2.067	Manutenção dos Serviços da Habitação de Interesse Social	Unidade	15	Famílias atendidas no Programa Habitacional
019 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS				
OBJETIVO: Proteger e recuperar os recursos naturais visando o desenvolvimento sustentável.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	Gestão das Unidades de Conservação	Porcentagem	25	Unidades de Conservação Estruturadas
2.071	Promoção de Ações e Projetos voltados ao Desenvolvimento Sustentável	Unidade	1	Projetos e Ações Ambientais Implantados
2.072	Programa "Plante Mais, Anchieta!"	Unidade	800	Mudas Plantadas com Áreas Revegetadas e Recuperadas
2.073	Implementação e Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Unidade	1	Projetos de Coleta Seletiva e de Reestruturação da Coleta Realizados
020 - LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
OBJETIVO: Manter o sistema de controle, licenciamento e fiscalização ambiental do município.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.074	Manutenção do Controle e Monitoramento Ambiental	Unidade	1	Ações de Controle e Monitoramento Ambiental Mantido
2.075	Manutenção do Sistema de Licenciamento	Porcentagem	80	Sistema de Licenciamento Ambiental Mantido
2.076	Manutenção da Fiscalização Ambiental Municipal	Porcentagem	100	Fiscalização Ambiental Mantida
021 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento rural sustentável fortalecendo as cadeias produtivas e a diversificação da produção, as organizações sociais de agricultores e o manejo sustentável dos sistemas produtivos.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.079	Desenvolvimento Econômico Rural	Unidade	713	Produção diversificada com mais agricultores comercializando seus produtos com nota fiscal
2.080	Desenvolvimento Social Rural	Unidade	467	Grupos de Famílias com DAP Física e Associações com DAP Jurídica
2.081	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	Unidade	25	Propriedades com intervenção ambiental ou introdução de produção orgânica.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

				CONTINUAÇÃO 6/9
022 - DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento pesqueiro sustentável fomentando a atividade econômica através da organização e melhoria da produção, bem como a organização social do público alvo do segmento da pesca.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.084	Desenvolvimento Econômico Pesqueiro	Porcentagem	27	Aumento da produção, agregação de valor e comercialização do pescado com nota fiscal.
2.085	Desenvolvimento Social Pesqueiro	Unidade	10	Ampliação Pescadores e afins com seus documentos profissionais em dia e Associações regularizadas.
023 - GESTÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				
OBJETIVO: Buscar o Fortalecimento e a Promoção do Turismo no município de Anchieta.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	Apoio aos Eventos Turísticos Autossustentáveis	Unidade	12	Eventos Turísticos Autossustentáveis Apoiados
2.089	Infraestrutura Turística	Porcentagem	80	Infraestrutura Turística Mantida e Preservada
2.090	Fortalecimento dos Produtos Turísticos	Porcentagem	80	Produtos Turísticos Fortalecidos
024 - LAZER COMUNITÁRIO				
OBJETIVO: Proporcionar lazer, integração na comunidade e mais qualidade de vida.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	Apoio aos Eventos Comunitários	Unidade	30	Eventos Comunitários Realizados
025 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO				
OBJETIVO: Oportunizar a abertura de empresas, desburocratizando os processos, gerando trabalho e renda.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.092	Fomento ao Empreendedorismo, Comércio, Trabalho e Renda	Porcentagem	290	Espaço do empreendedor implantado com oferta de serviços avançados.
026 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA				
OBJETIVO: Proporcionar Infraestrutura na área urbana e rural com fornecimento de serviços para atendimento aos munícipes.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.099	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Urbana	Unidade	70	Infraestrutura Urbana Construídas/Reformadas
1.101	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Rural	Unidade	7	Infraestrutura Rural Construídas/Reformadas
2.098	Manutenção da Infraestrutura Urbana	Unidade	70	Infraestrutura Urbana Mantida
2.100	Manutenção da Infraestrutura Rural	Unidade	50	Infraestrutura Rural Mantida
2.102	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos	Tonelada	11000	Serviços de limpeza pública e destinação final dos resíduos mantidos
2.103	Extensão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Unidade	70	Rede de Iluminação Pública Mantida
2.104	Manutenção e Melhoria da Rede de Água e Esgoto Urbano	Unidade	150	Rede de água e esgoto urbano mantida
2.105	Manutenção e Melhoria da Rede de Água e Esgoto Rural	Unidade	50	Rede de água e esgoto rural mantida

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

CONTINUAÇÃO 7/9				
027 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL				
OBJETIVO: Organizar a Frota Municipal, otimizando custo com controle logístico e manutenção corretiva.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	Manutenção, Serviço e Gestão da Frota Municipal	Porcentagem	60	Veículos e Equipamentos Aptos para Uso
028 - ANCHIETA RUMO AO FUTURO NO ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO				
OBJETIVO: Oportunizar a prática esportiva à toda a população de forma a promover o esporte, o desenvolvimento integral das crianças e jovens, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.110	Incentivo à Prática e Eventos Esportivos	Porcentagem	16	Modalidades esportivas ofertadas e eventos esportivos realizados/ apoiados
2.111	Apoio Financeiro a Atletas	Unidade	16	Atletas Beneficiados
2.112	Manutenção e Melhoria dos Equipamentos e Infraestrutura Esportiva	Porcentagem	20	Equipamentos e Infraestrutura Esportiva Mantida
029 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				
OBJETIVO: Desenvolver ações de enfrentamento à criminalidade, de prevenção e repressão à violência e proteção do patrimônio público.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.114	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Unidade	2000	Atendimentos de Ocorrências de Pequeno, Médio e Grande Vulto
2.115	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial	Porcentagem	100	Patrimônio Público Monitorado
030 - PROTEÇÃO CIVIL AO CIDADÃO				
OBJETIVO: Promover atividades de prevenção e reação a acidentes, desastres e sinistros visando à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.116	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Unidade	100	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas Realizadas
2.117	Manutenção das Atividades de Guarda Vidas	Unidade	6000	Ações Preventivas e de Socorro nas Praias Efetuadas.
031 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL				
OBJETIVO: Difundir e valorizar a Cultura do Município devidamente, identificando e preservando o Patrimônio Cultural.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Unidade	1	Biblioteca Municipal Mantida
2.120	Qualificação dos Agentes das Áreas Culturais	Unidade	35	Agentes das Áreas Culturais Qualificados
2.121	Promoção da Cultura	Unidade	7	Eventos Culturais Realizados
2.122	Preservação e Manutenção do Patrimônio e Equipamentos Culturais	Unidade	6	Patrimônio e Equipamentos Culturais Preservados

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

				CONTINUAÇÃO 8/9
032 - GESTÃO DA SAÚDE				
OBJETIVO: Garantir e desenvolver a atenção integral que impacte na situação de Saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.123	Remuneração dos Servidores da Saúde	Porcentagem	100	Servidor Remunerado
2.124	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Unidade	1	Fundo Municipal de Saúde mantido
2.125	Informatização em Saúde	Porcentagem	90	Serviços de Saúde Informatizados
2.126	Manutenção dos Conselhos Municipais e Locais de Saúde	Unidade	11	Reuniões Ordinárias Realizadas
2.127	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Porcentagem	90	Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria realizadas
2.128	Capacitação Permanente	Porcentagem	60	Servidores Capacitados
033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
OBJETIVO: Garantir e desenvolver a atenção integral que impacte na situação de Saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.129	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	Unidade	21	Estratégias de Saúde da Família mantidas
2.130	Manutenção da Saúde Bucal	Unidade	19	Unidades de Saúde Bucal mantidas
2.131	Manutenção dos Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde	Unidade	12	Visita Domiciliar Realizada da População Cadastrada
2.132	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Unidade	120	Ações Realizadas pela Equipe do NASF
2.133	Manutenção da Infraestrutura das Unidades Básicas	Porcentagem	50	Infraestrutura das Unidades Básicas Mantida
2.134	Manutenção do PA	Porcentagem	100	Atendimentos Especializados de Urgência e Emergência Realizados
2.135	Manutenção da Farmácia Básica	Unidade	1	Farmácia Básica mantida
034 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO: Garantir o acesso da população a serviços especializados, de cunho hospitalar, ambulatorial, psicossocial e de urgência e emergência.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.136	Manutenção do Centro de Especialidades Unificadas - CEU	Unidade	1	Centro de Especialidades Unificadas mantido
2.137	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Unidade	1	Centro de Especialidades Odontológicas mantido
2.138	Manutenção do CAPS	Porcentagem	100	Atividades do CAPS mantidas
2.139	Manutenção do CAPSad	Porcentagem	100	Atividades do CAPSad mantidas
2.140	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Unidade	1	Consórcio Intermunicipal mantido
2.141	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas Municipal	Unidade	1	Laboratório de Análises Clínicas Municipal Mantido
2.142	Apoio a Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde	Porcentagem	100	Metas de Qualidade (MEPES)
2.143	Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexidade	Porcentagem	50	Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexidade Mantida

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2021

CONTINUAÇÃO 9/9				
035 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO: Expressar a política de vigilância em saúde adotada no município de Anchieta, visando a promoção, proteção e prevenção a saúde dos munícipes.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.144	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Unidade	1	Vigilância Epidemiológica mantida
2.145	Vigilância Sanitária	Porcentagem	70	Licenças Sanitárias Emitidas
2.146	Vigilância Ambiental	Porcentagem	70	Visitas realizadas à imóveis
2.147	Manutenção do Centro de Zoonoses	Unidade	1	Centro de Zoonoses mantido
2.148	Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Unidade	1	Centro de Testagem e Aconselhamento mantido
2.149	Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde	Porcentagem	50	Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde Mantida
2.154	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Unidade	1	Vigilância em Saúde do Trabalhador mantida
036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPASA				
OBJETIVO: Garantir a operacionalização dos processos internos observando os limites de gastos da Taxa de Administração.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	Manutenção das Atividades Administrativas do IPASA	Porcentagem	100	Atividades Administrativas mantidas
037 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO FINANCEIRO				
OBJETIVO: Assegurar os benefícios dos aposentados e pensionistas.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.152	Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Financeiro	Unidade	18	Benefícios do Fundo Financeiro Concedidos
038 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
OBJETIVO: Assegurar os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.153	Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Previdenciário	Unidade	4	Benefícios do Fundo Previdenciário Concedidos
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência - Prefeitura		0	Essa ação não contém meta física
9.999	Reserva de Contingência - Ipasa Fundo Previdenciário		0	Essa ação não contém meta física

f